

OFÍCIO CIRCULAR Nº SEDE-OFC-2020/00038

Brasília, 03 de julho de 2020.

Representante Legal  
CONCESSIONÁRIOS DA REDE INFRAEROAssunto: Nova prorrogação das medidas contingenciais da Comercial  
Ref.: SEDE-MEC-2020/00196

Considerando que as diversas autoridades vêm mantendo as ações de proteção ao cidadão e, conseqüentemente, de enfrentamento da crise causada pela disseminação do novo Coronavírus, informamos que a Diretoria Executiva da Infraero autorizou nova prorrogação das medidas de contingenciamento adotadas junto aos concessionários, agora **também para os boletos que irão vencer em AGOSTO/20 (competência JULHO)**, referente aos contratos comerciais/operacionais (tipo 01 e 02), na seguinte condição:

1. disponibilização de desconto de 50% no valor mensal (Preço Fixo ou Garantia Mínima)
2. diferimento do boleto para o mês de janeiro/21, mediante atualização financeira (*para aqueles contratos comerciais cuja vigência permita*)

Considerando que uma parcela significativa de empresas contratadas aderiram às medidas da Infraero, tendo as partes formalizados os respectivos Termos Aditivos de anuência, informamos que a extensão será **realizada por simples Apostilamento, o qual terá o efeito único de estender as ações para os boletos que irão vencer em AGOSTO (competência Julho)**.

Visando simplificar o procedimento, caso Vossa Senhoria NÃO tenha interesse na extensão das medidas, favor manifestar formalmente ao Superintendente do Aeroporto até o dia 08/07 - havendo interesse não há necessidade de nenhuma ação, haja vista que os Termos de Apostilamento serão expedidos e assinados unicamente pelos respectivos Superintendentes dos Aeroportos.

Caso essa empresa não tenha aderido às medidas no momento oportunizado e, agora, tenha interesse, salientamos que, nessa situação, deverá ser formalizado o correspondente aditamento contratual, **que atingirá unicamente os boletos que irão vencer em AGOSTO (competência JULHO)**, sem retroação de desconto e/ou diferimento a ser aplicado nos meses anteriores (boletos que venceram em abril, maio, junho e julho). Logicamente, o concessionário **deverá possuir condição de adimplência contratual** para viabilização do aditamento em questão. Havendo interesse, necessário formalizar documento de resposta ao Aeroporto até o dia 08/07, para adoção das ações subsequentes.

Oportunamente lembramos aos Concessionários cujos contratos contemplam a aplicação de percentual variável, que obrigatoriamente deverá ser apresentado o faturamento bruto,

Classif. documental	004.000
---------------------	---------

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero  
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO  
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL  
<http://www.infraero.gov.br>



Assinado com senha por BRUNO TAVARES BASSETO em 06/07/2020 16:05:09.  
Documento Nº: 1149535-3976 - consulta à autenticidade em  
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar>



SEDEOFC202000038A



independente de possíveis paralisações e redução do faturamento, mantendo assim a regularidade e o cumprimento das condições contratuais.

Permanecemos à disposição para outros esclarecimento e juntos no combate à crise.

Atenciosamente,

**BRUNO TAVARES BASSETO**  
**SUPERINTENDENTE I**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS EM AEROPORTOS**

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero  
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO  
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL  
<http://www.infraero.gov.br>

